



5029101



00135.226361/2025-15



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa
Secretaria do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

Brasília, na data da assinatura.

Aos 21 dias do mês de julho de 2025, às 15:30, por meio da plataforma Microsoft Teams, realizou-se a reunião da Comissão Eleitoral do processo de escolha das entidades da sociedade civil para compor o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDPI) para o biênio 2025-2027, com a seguinte pauta: Apreciação dos recursos das entidades não habilitadas, conforme o Edital nº 1/2025, publicado na Seção 3 do Diário Oficial da União de 18 de junho de 2025. Estiveram presentes os seguintes membros da Comissão Eleitoral, conforme a Resolução CNDPI nº 79, de 06 de junho de 2025: a Conselheira Suzimar Delaroli Ribas, Presidente da Comissão Eleitoral, representante do Serviço Social do Comércio (SESC), o Conselheiro Fábio Régis Sparemberger, representante do Ministério do Planejamento e Orçamento (MPO), o Sr. Kenio Costa Lima, Diretor de Proteção da Pessoa Idosa da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (DPI/SNDPI), representante do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) e a Conselheira Ana Carolina Neiva Gondim Ferreira Gomes, representante da Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos – ANADEP. Ainda foram registradas as presenças da Sra. Ana Lúcia da Silva, Coordenadora-Geral da Secretaria do CNDPI, e do apoio técnico da Coordenação-Geral da Secretaria do CNDPI, Bruno Felipe Rocha Mendes. A Comissão Eleitoral iniciou os trabalhos com a apreciação dos pedidos de recurso das entidades não habilitadas. Após a análise dos recursos, conforme os critérios especificados no Edital nº 1/2025, foram deferidas e **HABILITADAS** 10 (dez) entidades, sendo: **1. CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO E SERVIÇOS (CONTRACS); 2. CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA; 3. ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE GERONTOLOGIA DO BRASIL (ANG BRASIL); 4. SOCIEDADE BRASILEIRA DE GERIATRIA E GERONTOLOGIA; 5. CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO (CNTE); 6. ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE TRAVESTIS E TRANSEXUAIS; 7. ASSOCIAÇÃO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE DEFESA DOS IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA; 8. FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DE SINDICATOS DE ENGENHEIROS; 9. ARTICULAÇÃO DOS POVOS E ORGANIZAÇÕES INDÍGENAS DO NORDESTE, MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO; 10. COLETIVO INDÍGENA WAKONÃ.** Foram indeferidas e consideradas **NÃO HABILITADAS** 11 (onze) entidades por não cumprirem parcialmente as exigências do Edital nº 1/2025: **1. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO CIDADÃO SÊNIOR (ABRACS); 2. ASS. INTERNACIONAL MAYLÊ SARA KALI (AMSK/BRASIL); 3. ASSOCIAÇÃO GRITO DOS EXCLUÍDOS CONTINENTAL; 4. CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS INTERSETORIAIS (CEMAIS); 5. PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA RECANTO DOM ORIONE; 6. ASSOCIAÇÃO DOS POVOS DE TERREIRO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE; 7. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ADVOGADOS (ABA); 8. ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL; 9. CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS URBANITÁRIOS (CNU); 10. PROVOPAR AÇÃO SOCIAL; 11. RECRIAR.COM.VOCÊ.** Foi determinado pela Comissão Eleitoral, conforme o cronograma do Edital nº 1/2025, que fosse publicada no sítio eletrônico do CNDPI a relação final de entidades habilitadas, bem como a relação final de entidades não habilitadas e o motivo da não habilitação. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião às 16:48, da qual, para constar, eu, Ana Lúcia da Silva, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.

SUZIMAR DELAROLI RIBAS

Presidente da Comissão Eleitoral - Representante do Serviço Social do Comércio (SESC)

ANA CAROLINA NEIVA GONDIM FERREIRA GOMES

Comissão Eleitoral - Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos (ANADEP)

FÁBIO RÉGIS SPARREMBERGER

Comissão Eleitoral - Representante do Ministério do Planejamento e Orçamento (MPO)

KENIO COSTA DE LIMA

Comissão Eleitoral - Representante do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC)

ANA LÚCIA DA SILVA

Coordenadora-Geral da Secretaria do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDPI)



Documento assinado eletronicamente por **SUZIMAR DELAROLI RIBAS**, Usuário Externo, em 21/07/2025, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva, Coordenador(a)-Geral**, em 21/07/2025, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Régis Sparremberger, Usuário Externo**, em 21/07/2025, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



Documento assinado eletronicamente por **Kenio Costa de Lima, Diretor(a) de Proteção da Pessoa Idosa**, em 21/07/2025, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



Documento assinado eletronicamente por **ana carolina neiva gondim ferreira gomes, Usuário Externo**, em 21/07/2025, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5029101** e o código CRC **A2B9D48B**.

Criado por [bruno.mendes](#), versão 7 por [bruno.mendes](#) em 21/07/2025 17:43:53.